

coordenada N = 9.899.972,91m e E = 250.617,69m; 45,58 m e azimute plano 210°58'36" até o marco M-208, de coordenada N = 9.899.933,83m e E = 250.594,23m; 40,85 m e azimute plano 213°49'48" até o marco M-209, de coordenada N = 9.899.899,90m e E = 250.571,49m; 91,76 m e azimute plano 212°35'38" até o marco M-210, de coordenada N = 9.899.822,59m e E = 250.522,06m; 182,16 m e azimute plano 211°53'34" até o marco M-211, de coordenada N = 9.899.667,93m e E = 250.425,82m; 85,66 m e azimute plano 213°29'10" até o marco M-212, de coordenada N = 9.899.596,49m e E = 250.378,56m; 27,24 m e azimute plano 212°27'12" até o marco M-213, de coordenada N = 9.899.573,50m e E = 250.363,94m; 81,91 m e azimute plano 210°39'02" até o marco M-214, de coordenada N = 9.899.503,03m e E = 250.322,18m; 38,45 m e azimute plano 214°15'52" até o marco M-215, de coordenada N = 9.899.471,25m e E = 250.300,53m; 90,71 m e azimute plano 213°02'31" até o marco M-216, de coordenada N = 9.899.395,21m e E = 250.251,07m; 224,61 m e azimute plano 212°23'15" até o marco M-217, de coordenada N = 9.899.205,54m e E = 250.130,76m; 56,02 m e azimute plano 210°41'24" até o marco M-218, de coordenada N = 9.899.157,37m e E = 250.102,17m; 22,02 m e azimute plano 212°29'57" até o marco M-219, de coordenada N = 9.899.138,80m e E = 250.090,34m; 30,89 m e azimute plano 214°05'10" até o marco M-220, de coordenada N = 9.899.113,22m e E = 250.073,03m; 37,11 m e azimute plano 217°59'05" até o marco M-221, de coordenada N = 9.899.083,97m e E = 250.050,19m; 49,27 m e azimute plano 220°51'36" até o marco M-222, de coordenada N = 9.899.046,71m e E = 250.017,96m; 29,19 m e azimute plano 227°19'06" até o marco M-223, de coordenada N = 9.899.026,92m e E = 249.996,50m; 94,84 m e azimute plano 228°52'23" até o marco M-224, de coordenada N = 9.898.964,54m e E = 249.925,06m; 108,46 m e azimute plano 227°25'03" até o marco M-225, de coordenada N = 9.898.891,15m e E = 249.845,20m; 63,96 m e azimute plano 228°10'07" até o marco M-226, de coordenada N = 9.898.848,49m e E = 249.797,54m; 102,40 m e azimute plano 227°20'34" até o marco M-227, de coordenada N = 9.898.779,10m e E = 249.722,23m; 94,93 m e azimute plano 228°45'14" até o marco M-228, de coordenada N = 9.898.716,51m e E = 249.650,85m; 106,31 m e azimute plano 228°04'09" até o marco M-229, de coordenada N = 9.898.645,47m e E = 249.571,76m; 65,51 m e azimute plano 228°45'03" até o marco M-230, de coordenada N = 9.898.602,28m e E = 249.522,51m; 171,83 m e azimute plano 227°45'52" até o marco M-231, de coordenada N = 9.898.486,78m e E = 249.395,29m; 38,99 m e azimute plano 228°10'16" até o marco M-232, de coordenada N = 9.898.460,78m e E = 249.366,24m; 72,47 m e azimute plano 229°08'26" até o marco M-233, de coordenada N = 9.898.413,37m e E = 249.311,43m; 129,77 m e azimute plano 227°52'13" até o marco M-234, de coordenada N = 9.898.326,32m e E = 249.215,19m; 83,01 m e azimute plano 228°30'06" até o marco M-235, de coordenada N = 9.898.271,32m e E = 249.153,02m; 31,79 m e azimute plano 227°10'02" até o marco M-236, de coordenada N = 9.898.249,71m e E = 249.129,71m; 56,41 m e azimute plano 228°11'00" até o marco M-237, de coordenada N = 9.898.212,10m e E = 249.087,67m; 108,29 m e azimute plano 227°43'01" até o marco M-238, de coordenada N = 9.898.139,24m e E = 249.007,55m; 105,38 m e azimute plano 228°39'31" até o marco M-239, de coordenada N = 9.898.069,63m e E = 248.928,43m; deste, segue pelo Limite Municipal (IBGE consolidado ITERPA) entre São João de Pirabas e Santarém Novo, com a seguinte distância 1.722,51 m e azimute plano 258°48'42" até o marco M-240, de coordenada N = 9.897.735,40m e E = 247.238,66m; 1.038,44 m e azimute plano 329°16'50" até o marco M-241, de coordenada N = 9.898.628,12m e E = 246.708,19m; 635,65 m e azimute plano 356°58'41" até o marco M-242, de coordenada N = 9.899.262,89m e E = 246.674,68m; 325,70 m e azimute plano 46°02'06" até o marco M-243, de coordenada N = 9.899.489,00m e E = 246.909,11m; 366,27 m e azimute plano 50°15'26" até o marco M-244, de coordenada N = 9.899.723,17m e E = 247.190,74m; 187,41 m e azimute plano 26°25'37" até o marco M-245, de coordenada N = 9.899.891,00m e E = 247.274,15m; 1,16 m e azimute plano 9°27'44" até o marco M-246, de coordenada N = 9.899.892,14m e E = 247.274,34m; 0,87 m e azimute plano 49°11'06" até o marco M-247, de coordenada N = 9.899.892,71m e E = 247.275,00m; 407,40 m e azimute plano 26°25'38" até o marco M-248, de coordenada N = 9.900.257,54m e E = 247.456,32m; 497,70 m e azimute plano 13°56'46" até o marco M-249, de coordenada N = 9.900.740,57m e E = 247.576,27m; 626,37 m e azimute plano 36°39'07" até o marco M-250, de coordenada N = 9.901.243,09m e E = 247.950,18m; 420,04 m e azimute plano 14°54'22" até o marco M-251, de coordenada N = 9.901.649,00m e E = 248.058,23m; 343,52 m e azimute plano 3°42'01" até o marco M-252, de coordenada N = 9.901.991,80m e E = 248.080,40m; 654,89 m e azimute plano 306°33'26" até o marco M-253, de coordenada N = 9.902.381,87m e E = 247.554,35m; 457,85 m e azimute plano 310°09'01" até o marco M-254, de coordenada N = 9.902.677,09m e E = 247.204,39m; 532,10 m e azimute plano 317°32'33" até o marco M-255, de coordenada N = 9.903.069,66m e E = 246.845,20m; 534,68 m e azimute plano 326°13'57" até o marco M-256, de coordenada N = 9.903.514,14m e E = 246.548,01m; 542,12 m e azimute plano 351°41'02" até o marco M-257, de coordenada N = 9.904.050,56m e E = 246.469,60m; 415,39 m e azimute plano 0°01'44" até o marco M-258, de coordenada N = 9.904.465,95m e E = 246.469,81m; 482,65 m e azimute plano 352°36'01" até o marco M-259, de coordenada N = 9.904.944,58m e E = 246.407,65m; 392,56 m e azimute plano 292°58'43" até o marco M-260, de coordenada N = 9.905.097,83m e E = 246.046,24m; 584,10 m e azimute plano 341°47'43" até o marco M-261, de coordenada N = 9.905.652,69m e E = 245.863,76m; 332,28 m e azimute plano 333°12'46" até o marco M-262, de coordenada N = 9.905.949,31m e E = 245.714,01m; 534,90 m e azimute plano 295°02'24" até o marco M-263, de coordenada N = 9.906.175,71m e E = 245.229,38m; 274,14 m e azimute plano 316°35'20" m até o marco M-001, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

II – RESSALVAR que da poligonal acima descrita ficam resguardadas e deverão ser excluídas, através de Averbação na Matrícula, as áreas anteriormente já Matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis, que incidirem na área objeto da Arrecadação.

III – DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes quanto à abertura de Matrícula em nome do Estado do Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.861/0001-76, com sede na Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Bairro Pedreira, na Cidade de Belém/PA, representado pelo Instituto de Terras do Pará – ITERPA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.089.495/0001-90, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, Km 09, s/n, Bairro Parque Guajará – Icoaraci, na Cidade de Belém/PA, motivada pela transferência das Serventias Extrajudiciais, da área retificada da Gleba Pirabas III, junto ao Cartório Extrajudicial da Comarca de Santarém Novo.

IV – Esta Portaria torna sem efeito a PORTARIA Nº 63, de 17 de janeiro de 2025, publicada no DOE Edição nº 36.104, de 20 de janeiro de 2025.

Bruno Yoheiji Kono Ramos
Presidente

Protocolo: 1171631

PORTARIA Nº 264, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extramar o Patrimônio Público do Particular;

CONSIDERANDO que o ITERPA, através da PORTARIA Nº 595, de 08 de maio de 2012, publicada no DOE Edição nº 32.156, de 14 de maio de 2012, ARRECADOU a área de Terras denominada GLEBA ACARÁ 1-E, localizada no Município de Acará, com área de 58.687,8198 ha, a qual foi Matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca Acará sob o nº 7.363, Livro nº 02-H – Registro Geral, Folha nº 75;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes técnicos, na área da GLEBA ACARÁ 1-E, a fim adequar a mesma ao Limite Municipal e a Acidentes Geográficos, como as Margens dos Rio Acará e Itapicuru;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA nº 2025/2254349.

RESOLVE:

I – RETIFICAR a área da GLEBA ACARÁ 1-E, localizada no Município de Acará, para uma área de 60.464,5370 ha (sessenta mil quatrocentos e sessenta e quatro hectares, cinquenta e três ares, setenta centiares) com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco M-001, de coordenada N = 9.803.316,49m e E = 783.493,43m; deste, segue confrontando com o Projeto de Assentamento Federal Santa Maria I e II, com a seguinte distância 62,02 m e azimute plano 87°36'22" até o marco M-002, de coordenada N = 9.803.319,08m e E = 783.555,39m; 232,28 m e azimute plano 89°14'24" até o marco M-003, de coordenada N = 9.803.322,16m e E = 783.787,65m; 1.006,22 m e azimute plano 88°05'09" até o marco M-004, de coordenada N = 9.803.355,77m e E = 784.793,31m; 395,58 m e azimute plano 84°55'56" até o marco M-005, de coordenada N = 9.803.390,71m e E = 785.187,34m; 28,40 m e azimute plano 136°48'07" até o marco M-006, de coordenada N = 9.803.370,00m e E = 785.206,78m; 235,95 m e azimute plano 85°09'38" até o marco M-007, de coordenada N = 9.803.389,91m e E = 785.441,90m; 30,52 m e azimute plano 134°00'59" até o marco M-008, de coordenada N = 9.803.368,70m e E = 785.463,85m; 344,63 m e azimute plano 81°54'07" até o marco M-009, de coordenada N = 9.803.417,25m e E = 785.805,04m; 986,64 m e azimute plano 86°55'08" até o marco M-010, de coordenada N = 9.803.470,28m e E = 786.790,25m; 656,53 m e azimute plano 89°27'22" até o marco M-011, de coordenada N = 9.803.476,51m e E = 787.446,74m; 193,24 m e azimute plano 94°06'46" até o marco M-012, de coordenada N = 9.803.462,65m e E = 787.639,49m; 161,39 m e azimute plano 98°58'13" até o marco M-013, de coordenada N = 9.803.437,48m e E = 787.798,90m; 455,55 m e azimute plano 86°53'37" até o marco M-014, de coordenada N = 9.803.462,17m e E = 788.253,78m; deste, segue pela Faixa de Domínio pela Margem Direita (sentido Nordeste/Sudoeste) da Rodovia PA-252, com a seguinte distância 27,06 m e azimute plano 112°53'05" até o marco M-015, de coordenada N = 9.803.451,65m e E = 788.278,71m; 25,52 m e azimute plano 109°56'57" até o marco M-016, de coordenada N = 9.803.442,94m e E = 788.302,69m; 33,63 m e azimute plano 104°12'40" até o marco M-017, de coordenada N = 9.803.434,69m e E = 788.335,29m; 32,73 m e azimute plano 99°51'16" até o marco M-018, de coordenada N = 9.803.429,09m e E = 788.367,54m; 40,84 m e azimute plano 98°24'44" até o marco M-019, de coordenada N = 9.803.423,11m e E = 788.407,94m; 60,25 m e azimute plano 97°42'28" até o marco M-020, de coordenada N = 9.803.415,03m e E = 788.467,64m; 47,51 m e azimute plano 98°13'57" até o marco M-021, de coordenada N = 9.803.408,23m e E = 788.514,66m; 59,81 m e azimute plano 97°21'43" até o marco M-022, de coordenada N = 9.803.400,56m e E = 788.573,98m; 70,76 m e azimute plano 97°35'01" até o marco M-023, de coordenada N = 9.803.391,23m e E = 788.644,12m;